



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de soluções parenterais (soro) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANITOL 20%				
	MANITOL 20% COM 250 ML				
		12,000.00	FRASCO	14,450	173.400,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
	SORO FISIOLÓGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
		60,000.00	FRASCO	7,063	423.780,00
00003	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML.				
	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML				
		60,000.00	FRASCO	8,460	507.600,00
00004	SORO FISIOLÓGICO 0,9%				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML				
		50,000.00	FRASCO	7,317	365.850,00
00005	SORO FISIOLÓGICO 0,9%.				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250ML				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	50,000.00	FRASCO	7,900	395.000,00
00006		SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%		
		SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500ML		
	500,000.00	FRASCO	10,210	5.105.000,00
00007		SORO GLICOSADO 5%500ML		
		SORO GLICOSADO 5%500ML		
	300,000.00	FRASCO	8,450	2.535.000,00
00008		SORO RINGER LACTADO 500ML.		
		SORO RINGER LACTADO 500ML		
	300,000.00	FRASCO	9,760	2.928.000,00
00009		SORO FISIOLÓGICO 1000 ML		
		SORO FISIOLÓGICO 1000 ML		
	80,000.00	FRASCO	13,493	1.079.440,00
VALOR TOTAL R\$				13.513.070,00

1.2. Os itens do quadro acima, são todos com ampla participação-Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE); para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de soluções parenterais (soro), acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do MEMO/SEMSA Nº 107/2022 de 05 de abril de 2022, Justificativa de 05 de abril e 2022 de 05 de abril de 2022 e SD Nº 443/2022, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio - Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.1.1. Que a aquisição de soluções parenterais (soro), atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



de Itaituba-PA, durante o prazo de 12 meses; no sentido de garantir as ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial do Município de Itaituba.

2.1.2. Considerando que o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

2.1.3. Considerando que sem as providências necessárias, solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda à população do Município.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade das soluções parenterais (soro), conforme citados acima, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de soluções parenterais (soro) serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento **de** soluções parenterais (soro), será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega parcelada **de** soluções parenterais (soro) será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os** fornecimento **de** soluções parenterais (soro), detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de soluções parenterais (soro) até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o fornecimento de soluções parenterais (soro) deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de



soluções parenterais (soro), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às soluções parenterais (soro), para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

:

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado da contratação é o valor máximo aceito no julgamento do procedimento licitatório.

6.2. Os valores unitários referenciais foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional.

6.3. Observa-se, que dentre as cotações realizadas, os itens denominados pelos códigos 010376 e 030299 da empresa D. M. C. Messias EIRELI-EPP; os itens denominados pelos códigos 010376 e 030299 da empresa D. C. S. Vasconcelos-EPP e os itens denominados pelos códigos 017391, 030297 e 010378 da empresa Prado Pharma LTDA, não foram utilizados para o cálculo referencial, por serem considerados desvantajoso para o termo referência.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 13 de Junho de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO